

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

ATOS DA REITORA

PORTARIA UEZO SEI Nº 007 DE 17 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DA OCORRÊNCIA DE CASOS DE COVID-19 NO ÂMBITO DA UEZO.

A REITORA DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

## CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção da ocorrência de casos de COVID-19 na UEZO e de enfrentamento de possível propagação do novo coronavírus, do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;

- a Resolução conjunta SECTI/UEZO nº 007, de 13 de março de 2020;

- que a UEZO não está em regime de férias ou de recesso acadêmico;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta Portaria tem por finalidade regulamentar as medidas temporárias de contingência para prevenir a ocorrência de casos de COVID-19 no âmbito da Uezo.

**Art. 2º** - Suspender as aulas de graduação e pós-graduação, as atividades científicas, culturais e esportivas.

**§ 1º** - Cabe à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação disciplinar o prosseguimento excepcional das atividades de pesquisa na Uezo durante a vigência deste ato.

**Art. 3º** - As atividades essenciais serão mantidas, devendo a definição dessas atividades ser feita pelos gestores (pró-reitores, diretores de centro e demais diretores).

**Art. 4º** - Determinar que os gestores dos diferentes setores da Uezo instituem o regime de trabalho na modalidade Home Office (em casa) para servidores e estagiários, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e comunicação disponíveis. Ressalta-se a importância de resguardar um quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio e não trazer prejuízo à Administração Pública, conforme artigo 3º do Decreto nº 46.970/2020.

**§ 1º** - Restringir o atendimento ao público, ficando sob a responsabilidade dos seus gestores a determinação dos casos essenciais a serem atendidos e os horários, dando publicidade aos mesmos à comunidade interna e externa.

**§ 2º** - Os gestores das unidades e os chefes de setores poderão, sem prejuízo dos trâmites processuais, estabelecer horários alternativos para funcionários em atividades presenciais que estão sob sua responsabilidade, de modo a evitar os horários de pico do transporte público.

**§ 3º** - Os pró-reitores e responsáveis pelas unidades administrativas de cada unidade no âmbito de suas atribuições devem definir as atividades administrativas a serem realizadas de modo remoto e presencial em atendimento à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

## IV - CRÉDITO

P.T.	Fonte	MD	VALOR
4046.12.122.0002.2016	100	3390.39	750.000,00
Manutenção das Atividades Operacionais Administrativas			

V - PARA/ Executante : 404300- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

UO : 40430- Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG : 404300-Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

**Art. 2º** - A executante se obriga a prestar contas dos recursos descentralizados em conformidade com o Art. 12, do Decreto nº 42.436, de 30/04/2010, a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, em atendimento às disposições contidas no art. 5º, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013 e alterações, Instrução Normativa AGE nº 25, de 31/01/2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2020

**GILSON RODRIGUES**  
Presidente

**RICARDO LODI RIBEIRO**  
Reitor

**LEONARDO RODRIGUES**  
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2244009

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR  
DE 03.02.2020

PROCESSO Nº E-26/007/8636/2019/HUPE - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da PERKNELMER HEALTHSCIENCES INC, no valor de R\$ 28.551,20, com fulcro no artigo 24, XXI do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2243936

**§ 4º** - Os servidores cujos familiares que habitam na mesma residência tenham doenças crônicas, sejam gestantes, lactantes, ou tenham idade superior a 60 (sessenta) anos podem, excepcionalmente e mediante autorização da chefia imediata, realizar suas tarefas na modalidade Home Office.

**Art. 5º** - Suspender todos os eventos e atividades coletivas, em local aberto ou fechado, mesmo que previamente autorizados nas dependências da UEZO, bem como a designação de servidor ou membro para participar de eventos em que haja aglomeração de pessoas, salvo os indispensáveis para realização da atividade-fim.

**Art. 6º** - Restringir as reuniões administrativas que deverão ser PRE-FERENCIALMENTE não presenciais utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e comunicação disponíveis.

**Parágrafo Único** - No caso da necessidade de reuniões presenciais, buscar realizar em espaços arejados e que não permitem a aglomeração dos participantes.

**Art. 7º** - Manter o transporte da comunidade Ueziana para os acessos ao transporte ferroviário e rodoviário.

**Parágrafo Único** - Deverá ser realizada limpeza adequada no interior dos ônibus diariamente e orientação aos usuários de que as janelas devem ser mantidas abertas e o número de passageiros será reduzido para até 15 passageiros por viagem como medidas preventivas da COVID-19.

**Art. 8º** - Manter os elevadores em funcionamento exclusivamente para o transporte de cargas e de usuários com deficiência em mobilidade, com as seguintes condições: I) na ausência de passageiros os ascensoristas permanecerão do lado de fora do elevador; II) será realizada limpeza diária do ambiente interno do elevador conforme recomendações do Ministério de Saúde.

**Parágrafo Único** - Liberar o acesso aos andares pelas rampas e escadas, proporcionando à comunidade ueziana alternativas de acesso aos andares superiores do prédio 1.

**Art. 9º** - Casos suspeitos de COVID -19 (febre acompanhada de sintomas de gripe ou resfriado, como febre, tosse e dor de garganta), deverão procurar a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência.

**§ 1º** - Nas hipóteses do caput deste artigo, qualquer servidor público, aluno ou prestador de serviço para UEZO via empresa, deverá comunicar imediatamente através do telefone (21) 2332-7535 ou pelo e-mail [propeas@uezo.rj.gov.br](mailto:propeas@uezo.rj.gov.br), setor responsável pelo encaminhamento das notificações à comissão de prevenção de doenças infectocontagiosas da UEZO (CEPDIC-UEZO) e à chefia imediata.

**§ 2º** - Não será exigido o comparecimento físico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de COVID-19. O envio do atestado deverá ser feito por via eletrônica.

**Art. 10** - Viagens internacionais e nacionais estão suspensas e viagens nacionais a serviço estão restritas àquelas estritamente necessárias, cuja avaliação cabe aprovação da reitoria.

**Art. 11** - O gestor dos contratos de prestação de serviços da UEZO deverá notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar integralmente a presente recomendação bem como utilizar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública, conforme determina o artigo 2º do Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020.

**Art. 12** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria deverão ser encaminhados às pró-reitorias e reitoria.

**Art. 13** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e possui vigência de 15 (quinze) dias, prorrogáveis pelo tempo que for necessário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2020

**MARIA CRISTINA DE ASSIS**  
Reitora

Id: 2243741

PORTARIA UEZO SEI Nº 008 DE 17 DE MARÇO DE 2020

SUSPENDE OS PROCESSOS ELEITORAIS AD REFERENDUM DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

A REITORA DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

## CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção da ocorrência de casos de COVID-19 na UEZO e de enfrentamento de possível propagação do novo Coronavírus, do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências; e

- Resolução conjunta SECTI / UEZO nº 007, de 13 de março de 2020;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender, Ad Referendum do Conselho Universitário, os processos eleitorais para Conselhos Superiores e Diretores das Unidades, pelo prazo que for necessário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2020

**MARIA CRISTINA DE ASSIS**  
Reitora

Id: 2243742

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE, DO REITOR E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA CECIERJ/UERJ/SECTI 01  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, como Concedente, o REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, como executante e a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/SUBSECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR, PESQUISA E INOVAÇÃO, COMO INTERVENIENTE, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8731, de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 27 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2020, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e as Instruções Normativas AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações da AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e Processos nºs E-26/016/622/2019, e SEI-26/004/003543/2019.

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **DO OBJETO:** Qualificação de Gestores Públicos no Curso de Pós-graduação Stricto Sensu em Controladoria e Gestão Pública - PPGCGP (mestrado profissional), conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho aprovados que fazem parte integrante desta Resolução.

II - **VIGÊNCIA:** Início: 02/01/2020 - Término: 31/12/2020

III - **De/Concedente:** 404600 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ.

UO : 40460 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ  
UG : 404600 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2020.

**RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO**  
Reitor

PORTARIA REITORIA Nº 11 DE 17 DE MARÇO DE 2020

RECOMPÔE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/000070/2020,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Recompôr a Comissão para Fiscalização do Contrato nº 002/2018 de prestação de serviços de seguro coletivo de vida, firmado com a Empresa GENERALI BRASIL SEGUROS S.A..

**Art. 2º** - Substituir o servidor CARLOS EDUARDO NOVO GATTS, ID Funcional nº 641218-1, pelo servidor SÉRGIO ARRUDA DE MOURA, ID Funcional nº 641293-9, que atuará como Presidente da Comissão. Os demais membros da Comissão permanecerão os mesmos, conforme indicados através da Portaria Reitoria nº 11, de 26 de abril de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 17 de março de 2020

**RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO**  
Reitor